

LEI Nº 3.102/2012, DE 05 DE JULHO DE 2012.

FIXA os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o mandato que inicia em 01 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no mandato que inicia em 1º de janeiro de 2013 é o fixado nesta Lei, observado, para o efetivo pagamento, o estabelecido no inciso XI do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 16.929,38 (dezesesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos), no mandato que inicia em 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.480,21 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 5.480,21 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos)) mensais, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão reajustados a partir de 01 de janeiro de 2013, nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais perceberão subsídios acrescidos de um terço.

Art. 7º - Além do subsídio mensal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 05 de julho de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário da Administração